



Número: **0001908-82.2018.8.15.2002**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**

Última distribuição : **03/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Homicídio Qualificado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (REPRESENTANTE)			
EVERTON MOREIRA DE AGUIAR (REU)		CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES (ADVOGADO)	
BRUNO MATIAS DE ANDRADE (VITIMA)			
ERMESON PEREIRA VASCONCELOS (TESTEMUNHA)			
PATRICK SALVIANO DA SILVA SOUSA (TESTEMUNHA)			
PABLO VASCONCELOS RODRIGUES (TESTEMUNHA)			
GILSON BATISTA DE ARAUJO (TESTEMUNHA)			
IVALDA PEREIRA DE ANDRADE (TESTEMUNHA)			
FELIPE HANDERSON DE ALMEIDA MOTA (TESTEMUNHA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40914 037	22/03/2021 13:25	Despacho	Despacho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
Juízo do(a) 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital
, - de 1001/1002 ao fim, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

DESPACHO

Nº do Processo: **0001908-82.2018.8.15.2002**
Classe Processual: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)**
Assuntos: [Homicídio Qualificado]

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA
REU: EVERTON MOREIRA DE AGUIAR

Vistos, etc.

Para melhor adequar a pauta de audiência, diante do Ato da Presidência n. 12/2021, que prioriza os processos de réus presos, **antecipo a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de abril de 2021, pelas 08h30min.**

Cumpra-se as determinações constantes na decisão composta no id 39537734, para realização do ato, expedindo mandados de urgência, se necessário.

Demais diligências.

JOÃO PESSOA-PB, em 22 de março de 2021

ANDRÉA CARLA MENDES NUNES GALDINO

Juíza de Direito

